



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE  
RUA RECREIO, 00233  
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03  
Departamento de Licitações e Compras

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº028/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

**Objeto:** Aquisição de dois veículos, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2017, descrições e especificações constantes no anexo I do edital, para Secretarias Municipais da Educação e Saúde.

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item**

**Data de recebimento, análise e julgamento de envelopes contendo documentação e proposta às 09:00 do dia 15/08/2017.**

O edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br) - [link](#) portal da transparência-licitações. Maiores informações pelo telefone (54)3382-1030 ou 1060.

Alto Alegre/RS, 28 de Julho de 2017.

**GILMAR TONELLO**  
Prefeito Municipal



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**Processo Nº9933 e 10034/2017**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº28/2017**  
**Pregão Presencial Nº 20/2017**  
**Secretaria Municipal da Educação e Secretaria da Saúde**  
**Tipo: Menor Preço por Item**

**Aquisição de Veículos:**

**Um Para Secretaria Municipal da Educação- tipo Van com capacidade mínima de 20 lugares lugares e um para motorista;**

**Um Para Secretaria da Saúde-tipo passeio com capacidade de 05 passageiros .**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS – CEP 99430-000, representada por seu Prefeito Municipal, **GILMAR TONELLO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO**, na Modalidade de **Pregão Nº 20/2017**, do tipo **Menor Preço por Item**, e que **às 09:00 do dia 15 de Agosto de 2017**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Aquisição de Veículos:**

**Um Para Secretaria Municipal da Educação- tipo Van com capacidade mínima de 20 lugares lugares e um para motorista;**

**Um Para Secretaria da Saúde-tipo passeio com capacidade de 05 passageiros**, conforme descrição do anexo, que é parte integrante do presente edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Alto Alegre, sito a Rua Recreio Nº233 e/ou pelo site [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br), link de publicações oficiais.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**01 – DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Veículos:**

**Um Para Secretaria Municipal da Educação- tipo Van com capacidade mínima de 20 lugares lugares e um para motorista;**

**Um Para Secretaria da Saúde-tipo passeio com capacidade de 05 passageiros**, em conformidade com o especificado nos itens deste Edital, e de acordo com **anexo I** do presente Edital.

1.2- A adjudicação dar-se-á pelo Menor Preço por Item, não podendo conter valores superiores aos valores de referencia deste edital.

OBSERVAÇÃO 01: Administração rejeitará no todo ou em parte produtos entregues em desacordo com o exigido no presente Edital.

01.03-Uma pessoa, física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

**2** - Para participação na presente Licitação, a Licitante, além de atender ao disposto no Item 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (nome completo)**  
**Email:**

Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (nome completo)**  
**Email:**

### **03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes**, além da Declaração constante do item **4.3, letra “b” deste edital.**

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**b.4)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**b.5)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**b.6)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**b.7)** registro comercial, se empresa individual.

**b.8)** Declaração de Habilitação constante do item 4.3, letra “b” deste edital, conforme modelo Anexo III.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento, ou a procuração, para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.3.1. Juntamente com os Envelopes “1” e “2”,** deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), **conforme modelo.**

**OBS.:**

**TAL DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.**

**3.4 -** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**

**Departamento de Licitações e Compras**

obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, com a identificação do número do CRC do contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou comprovante emitido através do site da Receita Federal, confirmando ser empresa optante pelo Simples Nacional.**

**3.5.1** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**Observação 3:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

#### **04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**4.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**

**Departamento de Licitações e Compras**

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo III).**

**05 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - Proposta financeira, que deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários para cada item da proposta, objetos desta Licitação, bem como o valor total da proposta, contendo **MARCA** dos produtos ofertados.

**5.2** – As propostas financeiras não poderão alcançar valores inexeqüíveis ou exorbitantes, fora de mercado.

**5.3**-A proposta deverá estar identificada, com a razão social e/ou CNPJ, devendo estar devidamente datada e assinada pelo Proprietário da empresa ou representante legal da Licitante.

**5.4** – Na proposta deverão estar inclusos despesas com a entrega dos veículos;

**5.5** - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias dias**, contados da data de sua recepção.

**06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**6.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até três (1) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** – A diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a 1%** (um por cento) do menor valor ofertado para cada item do objeto deste edital.

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 12 deste edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

compatível com o preço de mercado.

**6.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- f)** não haver indicação de marca para os produtos que contém marca.
- g)** que apresentarem valores superiores aos valores de referencia do Edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do de cada item, objeto deste edital.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**

**Departamento de Licitações e Compras**

**6.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **07 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (MODELO ANEXO IV).

### **7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) compatível com objeto licitado;
- b)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- d)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**

**Departamento de Licitações e Compras**

- e) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) registro comercial, se empresa individual.

**7.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta PGFN/RFB);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para a com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Alto Alegre.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**7.3.1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.3** - Ocorrendo a situação prevista no item 7.3.1, a sessão do pregão será suspensa,



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**

**Departamento de Licitações e Compras**

podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.4** - O benefício de que trata o item 7.3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**OBSERVAÇÃO** O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **08 – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## **09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**

**Departamento de Licitações e Compras**

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **até 02 (dois) dias corridos**, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**10.3** – O prazo de vigência contratual será de trinta dias contados a partir de sua assinatura, ou até que seja entregue toda a mercadoria.

**10.4** – O prazo de entrega para todos os **itens** - do objeto deste contrato será de **até 30 (trinta) dias, contados a partir da data assinatura do contrato.**

**10.5** – Os produtos, objeto do contrato, no prazo determinado no item 10.4 deverá ser entregue, sem custos adicionais ao Município no Centro Administrativo- Rua Recreio Nº233-Centro Administrativo, no Perímetro Urbano do Município de Alto Alegre.

**10.6** - O Município de Alto Alegre, no ato da entrega dos produtos objeto desta Licitação, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não recebê-los, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora e da Cláusula 1ª deste Edital, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**10.7** A não entrega ao Município, dos Produtos objeto deste Certame Licitatório, pelos Licitantes Vencedores, no prazo e conforme estabelecido no item 10.4 Cláusula, autorizará a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.8.** Os volumes licitados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das condições de consumo da Administração.

**10.9** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017:

**Recurso Orçamentário**

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
1080   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1 - RECURSO LIVRE	Sim
1081   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 41 - Alienação de Ativos - ASPS	Sim

**11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos dos produtos constantes do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 10 dias após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

**11.2** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades.

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois)*



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de um ano;

**g)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrita, ao Município de Alto Alegre/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Recreio, Nº 233, ou pelos telefones (54).3382-1030 ou fax (54).3382-1120, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

o recebimento dos envelopes.

**13.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**13.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**13.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Alto Alegre**. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.9** - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da Lei Orçamentária, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017.

**13.10** – Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Alto Alegre/RS, 28 de Julho de 2017.

**GILMAR TONELLO**  
**Prefeito Municipal**



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

1-Item 01:Aquisição de um veículo, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2017, com capacidade mínima de 21 lugares;

2-Item 02: Aquisição de um veículo tipo passeio, com capacidade para 05 passageiros, conforme segue abaixo:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		1	UN	<b>Veículo Tipo Van, longo,teto alto,ano/modelo no minimo 2016/2017, novo,zero KM,primeiro proprietário, emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS,sendo que o veículo deverá ter as seguintes especificações minimas: 20 lugares e um para o motorista,as poltronas deverão ser tipo reclináveis,Kit de ar condicionado original de fábrica,com saídas na parte dianteira(motorita)e traseira (passageiros),desembarçador com ar quente para o parabrisa,faróis anti neblina com assistente direcional,vidros climatizados verdes,, rádio CD MP3 e entrada para USB,com motor a diesel de 04 cilindros que atenda as novas normas de emissão de poluentes(PRONCOVE P7), injeção eletrônica com 146CV de potência tração traseira ou dianteira com 05 ( cinco) ou 06 (seis) marchas para frente e mais uma marcha ré,direção hidráulica com sistema de anti bloqueio de freios (ABS) e controle de tração (ASR), rodado</b>	<b>189.840,00 000</b>			



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**

**Departamento de Licitações e Compras**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				traseiro duplo( 04 pneus no eixo traseiro), suspensão dianteira e traseira com barras estabilizadoras, tanque de combustível com capacidade de 75 litros,pneus aro 16, entre eixos de 4,325mm, comprimento do veículo de 7,345mm,acionamento elétrico dos vidros das portas dianteiras,cabine do motorista com capacidade de 03( três) lugares sendo 01(um) para motorista e 02(dois) acompanhantes, duas portas dianteiras (Led/dl),01 (uma) porta traseira com abertura de duas folhas,01(um) porta lateral corrediça(lado direito).				
2		1	UN	Um veículo novo, zero km, fabricação nacional, motor flex (etanol/gasolina) motor de no mínimo 1.4, mínimo 85 cv, ano e modelo 2017/17. Tipo Sedan, pintura preferencialmente na cor prata, 04 (quatro) portas, capacidade de 05 (cinco) passageiros, cintos de segurança para todos os ocupantes, desembaçador vidro traseiro, com câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica mínima nas portas da frente, ar condicionado, direção hidráulica, ar bag frontal duplo e freios abs mínimo nas rodas da frente, pneus e rodas de no mínimo "aro 14", tanque de combustível com abertura interna de no mínimo 44 litros, porta malas, Rádio AM/FM-entrada USB	53.190,000 00			
<b>Total</b>								



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**

**Departamento de Licitações e Compras**

**3- Junto da proposta a empresa deverá apresentar prospecto do veículo e a garantia apresentada.**

**4- O valor máximo que a Prefeitura Municipal se propõe a pagar para cada objeto será o valor de referência;**



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**ANEXO II**

**CONTRATO Nº /2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2017**

**Aquisição de Veículos:**

**Um Para Secretaria Municipal da Educação- tipo Van com capacidade mínima de 20 lugares e um para motorista;**

**Um Para Secretaria da Saúde-tipo passeio com capacidade de 05 passageiros .**

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL GILMAR TONELLO**, CPF nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Nº333, de Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e, ....., (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação– Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017.**

**Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação, Pregão Presencial Nº 20/2017:**

**01 – CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório nº 28/2017, Edital Pregão Presencial nº 20/2017, obriga-se ao fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Sub.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	------	-------	-------	-----------	----------	-------	-------------	-------------



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Item				Referência				
1		1	UN	<p>Veículo Tipo Van, longo,teto alto,ano/modelo no minimo 2016/2017, novo,zero KM,primeiro proprietário, emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS,sendo que o veículo deverá ter as seguintes especificações minimas: 20 lugares e um para o motorista,as poltronas deverão ser tipo reclináveis,Kit de ar condicionado original de fábrica,com saídas na parte dianteira(motorita)e traseira (passageiros),desembaraçador com ar quente para o parabrisa,faróis anti neblina com assistente direcional,vidros climatizados verdes,, rádio CD MP3 e entrada para USB,com motor a diesel de 04 cilindros que atenda as novas normas de emissão de poluentes(PRONCOVE P7), injeção eletrônica com 146CV de potência tração traseira ou dianteira com 05 ( cinco) ou 06 (seis) marchas para frente e mais uma marcha ré,direção hidráulica com sistema de anti bloqueio de freios (ABS) e controle de tração (ASR), rodado traseiro duplo( 04 pneus no eixo traseiro), suspensão dianteira e traseira com barras estabilizadoras, tanque de combustível com capacidade de 75 litros,pneus aro 16, entre eixos de 4,325mm, comprimento do veículo de 7,345mm,acionamento elétrico dos vidros das portas dianteiras,cabine do motorista com capacidade de 03( três) lugares sendo 01(um) para motorista e 02(dois) acompanhantes, duas portas dianteiras (Led/dl),01 (uma) porta</p>	189.840,00 000			



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**

**Departamento de Licitações e Compras**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				traseira com abertura de duas folhas,01(um) porta lateral corrediça(lado direito).				
2		1	UN	Um veículo novo, zero km, fabricação nacional, motor flex (etanol/gasolina) motor de no mínimo 1.4, mínimo 85 cv, ano e modelo 2017/17. Tipo Sedan, pintura preferencialmente na cor prata, 04 (quatro) portas, capacidade de 05 (cinco) passageiros, cintos de segurança para todos os ocupantes, desembaçador vidro traseiro, com câmbio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica mínima nas portas da frente, ar condicionado, direção hidráulica, ar bag frontal duplo e freios abs mínimo nas rodas da frente, pneus e rodas de no mínimo "aro 14", tanque de combustível com abertura interna de no mínimo 44 litros, porta malas, Rádio AM/FM-entrada USB	53.190,000 00			
<b>Total</b>								

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço:**

O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

O preço acima mencionado contempla todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o equipamento e completa execução do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA -DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1 Dos pagamentos**

**2.1.1 - O pagamento do veículo constante do objeto, será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 10 dias após a entrega do equipamento e após a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 .**



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**

**Departamento de Licitações e Compras**

**2.1.2** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**2.1.3** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.1.4- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que a empresa deverá apresentar.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

**04.1** – O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que sejam entregues os itens do objeto deste contrato.

**04.2** – O prazo de entrega dos **itens** - do objeto deste contrato, após a solicitação da Administração Municipal será de **até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação.**

**CLAUSULA QUINTA- DO REAJUSTE, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENTREGA**

**5.1-** O preço será fixo e irrevogável

**5.2 -Garantia:**

**Para o item 01:** Sem limite de tempo, até no mínimo 75.000 km, desde que cumpridas as exigências do fabricante, para o item 01

**Para o item 02:** prestação de assistência técnica e o prazo de garantia de no mínimo de 01 ano, sem limite de quilometragem, sendo que o prazo será contado a partir da data da entrega.

**05.4** – O veículo, objeto do contrato, no prazo determinado deverá ser entregue, sem custos adicionais ao Município em horário de expediente, 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45, **mediante aviso, no Centro Administrativo- Rua Recreio Nº233.**



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**05.5-** O produto deverá estar em perfeitas condições de uso.

**05.6-** No momento da entrega, deverá ser aguardado a conferência feita por um funcionário do setor correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial 020/2017, que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

**CLAUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**8. Dos Direitos**

8.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

8.2. da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**8.3 Das Obrigações**

**Da CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto;

d) aplicar à contratada as sanções cabíveis;

e) documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

f) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

**8.5. da CONTRATADA:**

a) entregar o objeto na forma ajustada (preço, marca);

b) entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

f) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

g) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**

**Departamento de Licitações e Compras**

empregados quando da execução do objeto contratado;

i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a execução do serviço do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

j) manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que necessário.

**CLAUSULA OITAVA à Contratada cabe assumir a responsabilidade por:**

a) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

b) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

c) A inadimplência da **Contratada**, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **Contratante**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com o **Contratante**.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

a) Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art.65 da Lei Federal Nº8.666/93, desde que haja interesse do **Contratante**, com apresentação das devidas justificativas;

**CLAUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

10.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme Arts 77 a 80 da Lei Federal Nº8.666/93.

10.2- A rescisão deste contrato pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) Judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**

11.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes **penalidades**:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;
- b) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- c) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- d) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de um ano;
- g) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

Observação: as multas serão aplicadas na forma da Lei N°8.666/93 e suas alterações e serão calculadas sobre o valor total do contrato.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**

**Departamento de Licitações e Compras**

11.6- Pelo atraso injustificado na entrega dos Produtos, objeto deste instrumento contratual, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no *caput* do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.7- Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

11.8- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1-Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.01** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**13.02** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, ..... de .....de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**ANEXO III – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**ANEXO IV – MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 20/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE**  
**RUA RECREIO, 00233**  
**C.N.P.J. 92.406.057/0001-03**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

ANEXO V

A empresa.....inscrita com CNPJ Nº.....por intermédio de seu representante legal....., RG Nº....., CPF Nº.....DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal